



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de serviços para a liberação de sinal de provedor da internet e manutenção dos equipamentos junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Acesso à Internet para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB e todas as secretarias e repartições Municipais, através de tecnologia em fibra óptica - sem fio (wireless) padrão IEEE 802.11 b/g/n om velocidade mínima garantida de acordo com as regras da Anatel. Somando um total de 5.000 MEGABYTES. Demais Características dos Serviços: A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento do link não poderá ultrapassar o prazo Máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato. Suporte durante todo expediente dos pontos atendidos, além de exceções solicitada previamente. Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico e visita para verificação de um possível problema em in loco em no Máximo 02 (duas) horas. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida. Disponibiliza funcionário capacitado para o suporte no horário comercial para maior agilidade nos possíveis abertura do chamado. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.	meses	12	5.208,33	62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Pública Municipal de Manaíra/PB depende integralmente de conectividade estável para a execução de suas atividades rotineiras. A necessidade abrange o acesso a sistemas governamentais federais e estaduais, emissão de notas fiscais, folha de pagamento, além do suporte às unidades de saúde e escolas. A interrupção do sinal de internet inviabiliza o atendimento ao cidadão e o cumprimento de obrigações legais de transparência e prestação de contas. Além disso, a manutenção dos equipamentos (roteadores, modems, antenas) é necessária para garantir que a entrega da banda contratada seja efetiva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução escolhida é a contratação de Provedor de Serviço de Internet (ISP) que ofereça o link de dados e a gestão dos equipamentos. Isso garante que a contratada seja a única responsável pela integridade da conexão até o terminal do usuário, facilitando a fiscalização do contrato.

5.2. Será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem garante a agilidade necessária para solucionar os problemas existentes e evitar a degradação dos equipamentos, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo.

5.3. A dispensa de licitação por valor é a modalidade mais adequada, pois o valor estimado da contratação se enquadra no limite do art. 75, II da Lei 14.133/25, conforme a legislação vigente. Utilizar esta modalidade permite que a administração pública atenda à demanda de forma rápida e eficiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Velocidade: garantia de entrega de 100% da velocidade contratada.

Manutenção: Suporte técnico presencial em até 24 horas em caso de falha física nos equipamentos e verificação de falta de internet em no máximo 02 horas;

Equipamentos: Fornecimento em regime de comodato que garantam a tecnologia de fibra óptica;

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Termo de Referência foi estruturado com base no Estudo Técnico Preliminar que faz parte do Processo Administrativo.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de **12 (doze) meses** podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 305 1008 2049 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 304 1008 2048 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 1008 2058 TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO - TFD 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.701 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 245 1009 2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 245 1009 2065 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 122 1009 2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 422 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 122 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 1005 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12 361 1005 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 5004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHEMDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA – MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 366 1005 2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12 367 1005 2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE – MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 122 2001 2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra/PB, 24 de julho de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento